



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0001

**PROCESSO N.º 51/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Trata-se de solicitação dos setores de educação, compras, contábil, saúde e de recursos humanos para contratação de serviços de fornecimento de impressões/cópias com cedência de equipamentos, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 9(nove) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 300.000 cópias/impressões.

**PROPOSTAS**

| Proponente                                       | CNPJ             | R\$ /copia |
|--------------------------------------------------|------------------|------------|
| 1º Class. Copy Printer Multifuncionais Ltda      | 21027555/0001-05 | 0,07       |
| 2º Class. Top Print Soluções em Impressoras Ltda | 20438534/0001-01 | 0,09       |
| 3º Class. FLC Suprimentos Ltda                   | 22371010/0001-76 | 0,10       |

**EXECUTOR**

Nome: Copy Printer Multifuncionais Ltda  
Endereço: Rua Iguaçu, 887- Pato Branco - PR  
CNPJ: 21027555/0001-05

**DEMAIS FATORES JUSTIFICADORES**

- A disposição da melhor proposta de preço que foi ofertada pela primeira classificada;
- Constatação da regularidade fiscal da primeira classificada.
- Demais elementos justificadores da demanda do setor requisitante

**VALOR**

R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais) a razão de R\$ 0,07 por cópia/impressão

**REGULARIDADE FISCAL**

| Órgão de Origem      | Identificação         | Emissão    | Validade   |
|----------------------|-----------------------|------------|------------|
| Receita Federal      | E313.c39.f4c0f.fed4   | 22/05/2020 | 18/11/2020 |
| Receita Estadual     | 021956427-06          | 22/05/2020 | 19/09/2020 |
| Receita Municipal    | 210275550001-05       | 22/05/2020 | 22/08/2020 |
| FGTS                 | 202032105191489322992 | 22/05/2020 | 18/07/2020 |
| Debitos trabalhistas | 11744470/2020         | 22/05/2020 | 17/11/2020 |

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2020.

  
Tiago Lopes Araújo  
Licitações



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0002

**PROCESSO N.º 51/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

**INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de impressão/cópia em papel A4 com disposição de equipamentos em cedência, são os seguintes:

**Dotações:**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração  
460-conta de despesa

**002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos  
540-conta de despesa

**003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos  
620-conta de despesa

**04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS**

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros  
1180-conta de despesa

**003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade  
1240-conta de despesa

**004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação  
1330-conta de despesa

**07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação  
5030/5040/5050-conta de despesa

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos  
1810-conta de despesa

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2020.

Daniele P. Brighenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0003

**PROCESSO N.º 51/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

**PARECER JURÍDICO**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

**"Serviço de contratação de cópias/impressões com cedência de uso de equipamento a laser."**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processo licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Há que se ressalva, ainda, que o Governo Federal, através da MP 961/2020 dilatou os valores limites de dispensa de licitação com eficácia durante a duração da pandemia do COVID19.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante discriminação do processo.

A modalidade adotada pelo Sr Presidente da CPL pode ser empregada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal. Neste contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0004

**PROCESSO N.º 51/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando e se este for celebrado.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" previstos em Lei.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno.

Centro Administrativo Adão Reis em 02 de junho de 2020

  
Rogério Everaldo Schmidt  
PROCURADOR – Portaria 159/2015





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0005

**PROCESSO N.º 51/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de fornecimento de impressões/cópias com cedência de equipamentos, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Copy Printer Multifuncionais Ltda

Endereço: Rua Iguaçu, 887- Pato Branco - PR

CNPJ: 21027555/0001-05

Prazo de fornecimento/execução: 12 meses

R\$ 0,07(sete centavos) por cópia

Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de junho de 2020.

*Maria A. de Araujo Almeida*

Maria A. de Araujo Almeida  
Prefeita



**PREFEITURA DE  
CEL. DOMINGOS SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento Municipal de Saúde**



0006

Ofício nº. 0126/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 29 de maio de 2020.

Aos Cuidados  
Tiago Lopes Araujo  
Diretor de compras e serviços administrativos

**Assunto:** Impressora

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar que pretendemos continuar usando a impressora LEMARK que está locada para o Departamento de Saúde.

Para pagamento das despesas com a impressora pode ser usada a conta de despesa descrita abaixo:

10.301.1001.2024

494

377945

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Sandra Maria da Rosa**  
Diretora do Departamento de Saúde  
Portaria 221/2019





# Município de Coronel Domingos Soares - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/05/2020

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO: ORIG/ APU DES/ DET |                                                      | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| <b>03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                      |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| <b>001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                     |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 04 122 0402 2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração                                  |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 60.000,00        | 150.000,00       | 58.895,03         | 91.104,97         |
| 00960                                                                                                        | E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos) | 60.000,00        | 150.000,00       | 58.895,03         | 91.104,97         |
| <b>002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>                                                                       |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 04 122 0402 2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos                                    |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 30.000,00        | 30.000,00        | 2.266,75          | 27.733,25         |
| 00540                                                                                                        | E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos) | 30.000,00        | 30.000,00        | 2.266,75          | 27.733,25         |
| <b>003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>                                                     |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 04 122 0402 2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos                  |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 120.000,00       | 120.000,00       | 85.270,28         | 34.729,72         |
| 00020                                                                                                        | E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos) | 120.000,00       | 120.000,00       | 85.270,28         | 34.729,72         |
| <b>004 DIVISÃO DE INFORMATICA</b>                                                                            |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 04 126 0402 2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática                                         |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 20.000,00        | 20.000,00        | 0,00              | 20.000,00         |
| 00090                                                                                                        | E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos) | 20.000,00        | 20.000,00        | 0,00              | 20.000,00         |
| <b>005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES</b>                                                                             |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 04 121 0402 2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações                                          |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 25.000,00        | 25.000,00        | 11.545,56         | 13.454,44         |
| 00750                                                                                                        | E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos) | 25.000,00        | 25.000,00        | 11.545,56         | 13.454,44         |
| <b>006 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO</b>                                                                             |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 04 122 0402 2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio                                          |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 10.000,00        | 10.000,00        | 3.900,00          | 6.100,00          |
| 00810                                                                                                        | E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos) | 10.000,00        | 10.000,00        | 3.900,00          | 6.100,00          |
| <b>007 DIVISÃO DE MATERIAIS</b>                                                                              |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 04 124 0403 2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais                                           |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00         |
| 00880                                                                                                        | E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos) | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00         |
| <b>008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>                                                                 |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 04 124 0403 2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI                                             |                                                      |                  |                  |                   |                   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00         |
| 00950                                                                                                        | E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos) | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00         |
| <b>Total Geral</b>                                                                                           |                                                      |                  |                  |                   | <b>213.022,38</b> |





# Município de Coronel Domingos Soares - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/05/2020

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIGEM/ UDESI/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| <b>04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>                                                                           |                  |                  |                   |                  |
| <b>001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>                                                                          |                  |                  |                   |                  |
| 04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças                                       |                  |                  |                   |                  |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 75.000,00        | 77.374,96        | 31.723,33         | 45.651,63        |
| 01030 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)                                                        |                  |                  |                   |                  |
| 01037 E 02510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia                                                | 40.000,00        | 42.374,96        | 27.971,47         | 14.403,49        |
| 01037 EA 02510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia                                               |                  |                  |                   |                  |
| 01036 E 02511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços                                                     | 40.000,00        | 42.374,96        | 27.971,47         | 14.403,49        |
| 01036 EA 02511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços                                                    |                  |                  |                   |                  |
| 01035 E 02512 051205050000 CIDE (Lei 10869/04, art. 1º B)                                                    | 40.000,00        | 40.000,00        | 27.971,47         | 12.028,53        |
| 01035 EA 02512 051205050000 CIDE (Lei 10869/04, art. 1º B)                                                   |                  |                  |                   |                  |
| 002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS                                                           |                  |                  |                   |                  |
| 04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros                                | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00        |
| 01160 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)                                                        |                  |                  |                   |                  |
| 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE                                                                                 |                  |                  |                   |                  |
| 04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade                                       | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 10.000,00        | 10.000,00        | 1.536,92          | 8.463,08         |
| 01240 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)                                                        |                  |                  |                   |                  |
| 004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO                                                                                    |                  |                  |                   |                  |
| 04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação                                          | 10.000,00        | 10.000,00        | 1.536,92          | 8.463,08         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 15.000,00        | 15.000,00        | 2.214,94          | 12.785,06        |
| 01330 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)                                                        |                  |                  |                   |                  |
| 01330 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)                                                        | 15.000,00        | 15.000,00        | 2.214,94          | 12.785,06        |
| <b>Total Geral</b>                                                                                           | <b>75.000,00</b> | <b>77.374,96</b> | <b>31.723,33</b>  | <b>45.651,63</b> |

Críticas de seleção:

Data do cálculo: 22/05/2020

Órgão entre: 04 e 04

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





# Município de Coronel Domingos Soares - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/05/2020

Órgão: Unidade: Projeto ou Atividade: Conta de despesa: Fonte de recurso (F) FONTE ORÇ. APL. DES. NET

Página: 1

| Valor autorizado                    | Valor utilizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|-------------------------------------|-----------------|-------------------|-------------|
| <b>07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>  |                 |                   |             |
| <b>001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b> |                 |                   |             |
| 12.361.1201.1006                    | 61.000,00       | 61.000,00         | 11.555,22   |
|                                     | 61.000,00       | 61.000,00         | 11.555,22   |
| 3.3.90.39.00.00                     | 10.000,00       | 10.000,00         | 3.272,50    |
|                                     | 10.000,00       | 10.000,00         | 3.272,50    |
| 04270                               | 10.000,00       | 10.000,00         | 3.272,50    |
|                                     | 10.000,00       | 10.000,00         | 3.272,50    |
| 12.361.1201.2006                    | 51.000,00       | 51.000,00         | 8.282,72    |
|                                     | 51.000,00       | 51.000,00         | 8.282,72    |
| 3.3.90.39.00.00                     | 5.000,00        | 5.000,00          | 886,25      |
|                                     | 5.000,00        | 5.000,00          | 886,25      |
| 05400                               | 30.000,00       | 30.000,00         | 7.354,45    |
|                                     | 30.000,00       | 30.000,00         | 7.354,45    |
| 05050                               | 15.000,00       | 15.000,00         | 0,00        |
|                                     | 15.000,00       | 15.000,00         | 0,00        |
| 05000                               | 1.000,00        | 1.000,00          | 0,00        |
|                                     | 1.000,00        | 1.000,00          | 0,00        |
| <b>Total Geral</b>                  |                 |                   |             |
|                                     | 61.000,00       | 61.000,00         | 11.555,22   |
|                                     |                 |                   | 49.444,78   |

Créditos de seleção:

Data do cálculo: 22/05/2020

Órgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



## *PROPOSTA DE PREÇO*

Cliente: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

| Qtd | Descrição                    | Valor un. | Valor total |
|-----|------------------------------|-----------|-------------|
| 01  | Cópia/ Impressão preta em A4 | 0,07      | 0,07        |

Validade do orçamento: 30 dias.

Pato Branco, 14 de Maio de 2020.



COPY PRINTER  
MULTIFUNCIONAIS LTDA.  
CNPJ 21.027.555/0001-05  
I.E. 90674698-09  
FONE (46) 3225-7784  
RUA IGUAÇU, 887 - CENTRO  
PATO BRANCO - PR





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.027.555/0001-05<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/09/2014 |
| NOME EMPRESARIAL<br>COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | PORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>82.19-9-01 - Fotocópias<br>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R IGUAÇU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>887                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>85.501-266                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>PATO BRANCO       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | UF<br>PR                       |
| TELEFONE<br>(46) 3225-7784                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**12/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2020** às **16:20:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.027.555/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:40:34 do dia 29/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: UUDN290520094034

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) **ADI JOSÉ SCOPEL**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.

3) **LEOMIR MORELATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1981, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

4) **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Aplo. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.

5) **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmir, 109, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20151091820 em 04/03/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

**7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;**

**9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras;**

**8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 2 de 6

4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopadoras e equipamentos para escritórios;  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;  
4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopadoras, Impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) **ADI JOSÉ SCOPEL**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.

3) **LEOMIR MORELATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1981, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

4) **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.

5) **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmir, 109, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 3 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-460.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:  
7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;  
9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras;  
8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias;  
4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios;  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria;  
4751-2/01 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras, impressoras, equipamentos e suprimentos para informática.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                       | (%)           | Cotas         | Valor R\$        |
|----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| RUDINEI ZANELLA            | 35.00         | 7.000         | 7.000,00         |
| ADI JOSÉ SCOPEL            | 18.00         | 3.600         | 3.600,00         |
| LEOMIR MORELATTO           | 37.00         | 7.400         | 7.400,00         |
| FERNANDO RIBEIRO DA SILVA  | 5.00          | 1.000         | 1.000,00         |
| CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES | 5.00          | 1.000         | 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>100.00</b> | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 4 de 6

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **RUDINEI ZANELLA, ADI JOSÉ SCOPEL e LEOMIR MORELATTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto de no mínimo dois dos sócios administradores.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5**

Folha: 5 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP



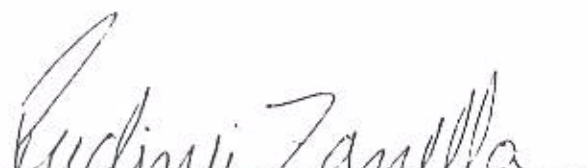
Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05  
NIRE: 412.0794037-5

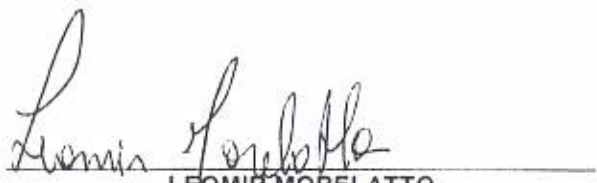
Folha: 6 de 6

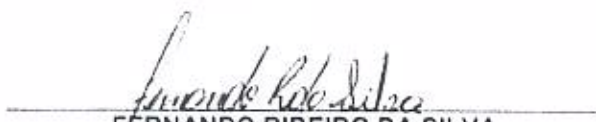
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

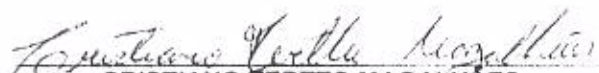
Pato Branco-PR, 29 de março de 2016.

  
RUDINEI ZANELLA

  
ADILSON JOSÉ SCOPEL

  
LEOMIR MORELATO

  
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

  
CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 09:13 SOB Nº 20162347537.  
PROTOCOLO: 162347537 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600074705. NIRE: 41207940375.  
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/04/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Certidão nº: 11744470/2020

Expedição: 22/05/2020, às 17:06:30

Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.027.555/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 21.027.555/0001-05  
CADASTRO...: 00000003321910  
ENDEREÇO...: RUA IGUAÇU ,000887 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data,

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal,  
Emitida em 22 de Maio de 2020.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0019523/2020  
Código de autenticidade da certidão: 518780018518780

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021956427-06**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.027.555/0001-05**

Nome: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.027.555/0001-05

**Razão Social:** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA ME

**Endereço:** R IGUACU 887 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020032105191489322992

Informação obtida em 22/05/2020 17:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 21.027.555/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:48 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **E313.C39F.4C0F.FED4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0026

## COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

|                                                            |                          |                                   |                 |                |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------|----------------|
| Razão Social: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP |                          | Banco: BB                         | Agência: 3508-4 | Conta: 41224-4 |
| Endereço: RUA: GENERAL OSÓRIO, 3007                        |                          | e-mail: PEDRO@TOPPRINTCVEL.COM.BR |                 |                |
| Município/UF: CASCAVEL - PR.                               |                          | Inscrição estadual: 90672971      |                 |                |
| CNPJ nº: 20.438.534/0001-01                                | Telefone: (45) 3306-3727 | Representante legal: PEDRO GROSSO |                 |                |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantid. | R\$ unit | R\$ total     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---------------|
| 01   | Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de até 8 (oito) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 300.000 cópias/impressões. | 300.000  | R\$ 0,09 | R\$ 27.000,00 |

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Cascavel - Pr. 12 de Maio de 2020.

20.438.534 / 0001 - 01  
TOP PRINT SOLUÇÕES EM  
IMPRESSORAS LTDA.-EPP  
Rua General Osório, 3007  
Ciro Nardi - CEP 85802-070  
CASCAVEL - PARANÁ

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;  
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);  
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.  
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>20.438.534/0001-01<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/06/2014 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA. |
|-------------------------------------------------------------|

|                                                           |              |
|-----------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TOP PRINT | PORTE<br>EPP |
|-----------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios<br>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                |                |                      |
|--------------------------------|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R GENERAL OSORIO | NÚMERO<br>3007 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------|----------------|----------------------|

|                   |                               |                       |          |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>85.802-070 | BAIRRO/DISTRITO<br>CIRO NARDI | MUNICÍPIO<br>CASCABEL | UF<br>PR |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------|----------|

|                                                |                                             |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SAC@TOPPRINTCVEL.COM.BR | TELEFONE<br>(45) 3306-3727 / (45) 3306-3313 |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------|

|                                   |
|-----------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) |
|-----------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/06/2014</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL       |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2020 às 16:20:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0029

## COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

|                                                 |                                |                                                    |          |        |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------|----------|--------|
| Razão Social:<br><b>Flc suprimentos ltda me</b> |                                | Banco:                                             | Agência: | Conta: |
| Endereço:<br><b>Rua cel Pedro pacheco</b>       |                                | e-mail:<br><b>Conecta2007@gmail.com</b>            |          |        |
| Município/UF:<br><b>Coronel vivda pr</b>        |                                | Inscrição estadual:<br><b>9069503753</b>           |          |        |
| CNPJ nº:<br><b>22371010000176</b>               | Telefone:<br><b>4632322367</b> | Representante legal:<br><b>Carlos j centofante</b> |          |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantid. | R\$ unit | R\$ total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|
| 01   | Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de até 8 (oito) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 300.000 cópias/impressões. | 300.000  | 0,10     | 30.000,00 |

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

15/05/2020

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME  
RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 400  
85550-000 CORONEL VIVIDA - PR

FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME  
22.371.010/0001-76  
RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 400  
85550-000 CORONEL VIVIDA - PR

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;  
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);  
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.  
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.371.010/0001-76<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>30/04/2015 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                          |
|------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>FLC SUPRIMENTOS LTDA |
|------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                   |               |                      |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R CEL PEDRO PACHECO | NÚMERO<br>456 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                             |          |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP<br>85.550-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------|----------|

|                                              |                                            |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONECTA2007@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(46) 3232-2367/ (46) 3232-2700 |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/04/2015 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2020 às 16:21:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.371.010/0001-76<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>30/04/2015 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                          |
|------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>FLC SUPRIMENTOS LTDA |
|------------------------------------------|

|                                                                 |             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FLC SUPRIMENTOS | PORTE<br>ME |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                   |               |                      |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R CEL PEDRO PACHECO | NÚMERO<br>456 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                             |          |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP<br>85.550-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------|----------|

|                                              |                                            |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONECTA2007@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(46) 3232-2367/ (46) 3232-2700 |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/04/2015 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020

Trata-se de solicitação de diversos setores da administração municipal para contratação de serviços de disposição de cópias/impressões em formato A4, tomando por base o art 24, inciso II da Lei Federal 8.663/93.

Objeto: Fornecimento de 300.000 cópias/impressões em papel tamanho A4 com cadência de 09 equipamentos novos a laser para impressão/cópia.

Nome: Copy Printer Multifuncioner Ltda - Rua Iguaçu, 887, Pato Branco-PR, CNPJ 21027555/0001-05.

Valor a ser contratado: R\$ 0,07 (sete centavos) por cópia/impressão

Prazo de fornecimento: 12 meses após ratificação

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente à execução/entrega

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

460-conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

540-conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

620-conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

1180-conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1240-conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

1330-conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

5030/5040/5050-conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1810-conta de despesa





**CONTRATO Nº 27 – 2020**  
**REF. DISPENSA 12/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO(A):** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 12/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**Cláusula Primeira - Objeto**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Fornecedor de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 9(nove) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 300.000 cópias/impressões.

**Cláusula Segunda – Forma de fornecimento**

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme as ordens de compra emanadas do setor municipal de compras.

**Cláusula Terceira - Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), a razão de R\$ 0,07(sete centavos) por cópia/impressão.

**Cláusula Quarta - Condições de Pagamento**

**Parágrafo Primeiro** • O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

**Cláusula Quinta - Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0034

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração  
460-conta de despesa  
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos  
540-conta de despesa  
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos  
620-conta de despesa  
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS  
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros  
1180-conta de despesa  
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade  
1240-conta de despesa  
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação  
1330-conta de despesa  
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação  
5030/5040/5050-conta de despesa  
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos  
1810-conta de despesa

**Cláusula Sexta - Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

**Cláusula Sétima - Prazos**

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até doze meses e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Em caso de prorrogação ficam, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

**Cláusula Oitava- Garantia**

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

**Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes**

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**Cláusula Décima - Sanções Administrativas**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

**Cláusula Décima Primeira - Rescisão**





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0035

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

**Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável (art. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação (art. 55, IV e art. 57)**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de sessenta meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - em caso de prorrogação esta poderá se dar por igual período aplicando-se sobre o valor inicialmente contratado os índices oficiais do INPC, acumulado durante o período inicial.

**Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 10 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Município de Cel Domingos Soares  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020 – Assinado em 10/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Palo Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145150220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7 (SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Palo Branco-PR, CEP 85503-180.

OBJETO: Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 9(nove) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única liagem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de até 300.000 cópias/impressões.

CUSTOS: R\$ 0,07(sete centavos) por cópia/impressão.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

460-conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

540-conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

620-conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

1180-conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1240-conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

1330-conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

5030/5040/5050-conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1810-conta de despesa

EX-2020-1025





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0037

**CONTRATO Nº 27 – 2020**  
**REF. DISPENSA 12/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO(A):** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 12/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**Cláusula Primeira - Objeto**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Fornecedor de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 9(nove) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 300.000 cópias/impressões.

**Cláusula Segunda – Forma de fornecimento**

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme as ordens de compra emanadas do setor municipal de compras.

**Cláusula Terceira - Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), a razão de R\$ 0,07(sete centavos) por cópia/impressão.

**Cláusula Quarta - Condições de Pagamento**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

**Cláusula Quinta - Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0038

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração  
460-conta de despesa  
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos  
540-conta de despesa  
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos  
620-conta de despesa  
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS  
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros  
1180-conta de despesa  
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade  
1240-conta de despesa  
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação  
1330-conta de despesa  
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação  
5030/5040/5050-conta de despesa  
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos  
1810-conta de despesa

**Cláusula Sexta - Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

**Cláusula Sétima - Prazos**

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até doze meses e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Em caso de prorrogação ficam, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

**Cláusula Oitava- Garantia**

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

**Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes**

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**Cláusula Décima - Sanções Administrativas**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

**Cláusula Décima Primeira - Rescisão**

HA





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0039

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

**Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável (art. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação (art. 55, IV e art. 57)**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de sessenta meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – em caso de prorrogação esta poderá se dar por igual período aplicando-se sobre o valor inicialmente contratado os índices oficiais do INPC, acumulado durante o período inicial.

**Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 10 de junho de 2020.



Município de Cel Domingos Soares  
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0040

**CONTRATO Nº 27 – 2020**  
**REF. DISPENSA 12/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO(A):** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 12/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**Cláusula Primeira - Objeto**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Fornecedor de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 9(nove) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 300.000 cópias/impressões.

**Cláusula Segunda – Forma de fornecimento**

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme as ordens de compra emanadas do setor municipal de compras.

**Cláusula Terceira - Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), a razão de R\$ 0,07(sete centavos) por cópia/impressão.

**Cláusula Quarta - Condições de Pagamento**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

**Cláusula Quinta - Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0041

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração  
460-conta de despesa  
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos  
540-conta de despesa  
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos  
620-conta de despesa  
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS  
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros  
1180-conta de despesa  
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade  
1240-conta de despesa  
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação  
1330-conta de despesa  
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação  
5030/5040/5050-conta de despesa  
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos  
1810-conta de despesa

**Cláusula Sexta - Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

**Cláusula Sétima - Prazos**

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até doze meses e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Em caso de prorrogação ficam, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

**Cláusula Oitava - Garantia**

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

**Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes**

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**Cláusula Décima - Sanções Administrativas**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

**Cláusula Décima Primeira - Rescisão**





MUNICIPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0042

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

**Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável (art. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação (art. 55, IV e art. 57)**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de sessenta meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - em caso de prorrogação esta poderá se dar por igual período aplicando-se sobre o valor inicialmente contratado os índices oficiais do INPC, acumulado durante o período inicial.

**Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 10 de junho de 2020.

Mauro Antônio da A. Almeida  
Município de Cel. Domingos Soares  
Contratante

Reclini Zanella  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0043

**CONTRATO Nº 27 – 2020**  
**REF. DISPENSA 12/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO(A):** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 12/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**Cláusula Primeira - Objeto**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:  
- Fornecedor de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 9(nove) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 300.000 cópias/impressões.

**Cláusula Segunda – Forma de fornecimento**

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme as ordens de compra emanadas do setor municipal de compras.

**Cláusula Terceira - Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), a razão de R\$ 0,07(sete centavos) por cópia/impressão.

**Cláusula Quarta - Condições de Pagamento**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

**Cláusula Quinta - Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):





MUNICIPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0044

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração  
460-conta de despesa  
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos  
540-conta de despesa  
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos  
620-conta de despesa  
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS  
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros  
1180-conta de despesa  
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade  
1240-conta de despesa  
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação  
1330-conta de despesa  
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação  
5030/5040/5050-conta de despesa  
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos  
1810-conta de despesa

**Cláusula Sexta - Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

**Cláusula Sétima - Prazos**

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até doze meses e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Em caso de prorrogação ficam, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

**Cláusula Oitava- Garantia**

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

**Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes**

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**Cláusula Décima - Sanções Administrativas**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

**Cláusula Décima Primeira - Rescisão**

 HA





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0045

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

**Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável (art. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação (art. 55, IV e art. 57)**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de sessenta meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – em caso de prorrogação esta poderá se dar por igual período aplicando-se sobre o valor inicialmente contratado os índices oficiais do INPC, acumulado durante o período inicial.

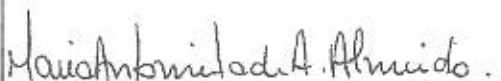
**Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 10 de junho de 2020.



Município de Cel Domingos Soares  
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0046

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01**  
**CONTRATO 27/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 27/2020, decorrente do dispensa 12/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2129 do DIOEMS de 12/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças  
1030-conta de despesa

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 27/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 27/2020, decorrente da dispensa 12/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2129 do DIOEMS de 12/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

1030-conta de despesa

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cop/00004



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0048

## Memorando interno 113/2020

Coronel Domingos Soares, 21 de dezembro de 2020

De; Comissão de Licitações  
Para; Assessoria jurídica  
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 27/2020 CONTRATADO(A): COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA referente ao objeto: *O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:*

*- Fornecimento de cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de uso de 9(nove) equipamentos novos, a laser, com funções de cópia, impressão e scanner para funcionamento em rede de forma autônoma, com capacidade de impressão de no mínimo 500 cópias em única tiragem, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica inclusos, exceto papel, considerando uma estimativa média de consumo anual de 300.000 cópias/impressões.*

Salientamos que ate nos chegaram do memorando do departamento de educação na figura de SRa. Nilma Jackeline Correia solicitações formais para que seja aditado a quantidade do objeto licitado entre a contratante e contratada.

Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

Obrigado.



**Tiago Lopes Araujo**  
Chefe de licitações





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0049

**TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO 27/2020-PMCD**  
**DISPENSA 12/2020**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADO(A): COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180. têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido contrato Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a 75.000 copias/ impressões em papel a4, que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 18 de dezembro de 2020.

*Maria Antonieta de A. Almeida.*

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

*Rudinei Zanella*

Contratado



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

0050  
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua – Afonso de Almeida Rocha, 2096. Centro  
CEP – 85.557-000 – Fone Fax-(46)3254-9004  
email: docescolarcds@gmail.com

**Memorando nº140/2020**

Coronel Domingos Soares – PR. 18 de Dezembro de 2020.

Ao Departamento de Administração Municipal,  
Prefeitura Municipal de  
Coronel Domingos Soares-PR.

Assunto: Aditivo CopyPrinter

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares- PR solicita aditivo com urgência para o contrato com a Copyprinter a fim de finalizar o ano letivo e realizar as devidas impressões dos documentos oficiais dos alunos e escolas.

Atenciosamente,

---

Nilma Jaqueline Correia  
Diretora Municipal de Educação  
Port. 23/2020



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **TERMO ADITIVO 02**

CONTRATO 27/2020-PMCDOS

DISPENSA 12/2020

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CONTRATADO(A): COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Iguaçu, 887, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85503-180, Estado do Paraná, CEP 85501266, inscrito no CNPJ sob nº 21027555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/09/2014 sob nº 20145180220, neste ato representada por Rudinei Zanella com CPF sob nº 024860339-63 e RG nº 7776300-7 (SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Moacir Martins, 161, Pato Branco-PR, CEP 85503-180, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido contrato Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a 75.000 cópias/impressões em papel A4,

que importarão num custo adicional da ordem de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 18 de dezembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod248242

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Certidão nº: 34344987/2020

Expedição: 21/12/2020, às 09:47:22

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.027.555/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 21.027.555/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:50:47 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **3575.4BFF.3CC5.A922**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.027.555/0001-05

**Razão Social:** COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA ME

**Endereço:** R IGUACU 887 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2020 a 09/01/2021

**Certificação Número:** 2020121103273684610781

Informação obtida em 21/12/2020 09:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP

CNPJ/CPF...: 21.027.555/0001-05

ENDEREÇO...: 48 IGUACU

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

- 887 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome perante a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 21/12/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0059453/2020

Código de autenticidade da certidão: 730457394730457

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0056

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 023227540-51**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.027.555/0001-05**  
Nome: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## **PARECER JURÍDICO 351/2020**

**Requerente:** Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

**Objeto:** Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

**Protocolo:** Memorando 113/2020 de 21/12/2020

### **I – Dos fatos**

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de quantidade do objeto no âmbito do Contrato 27/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **21027555/0001-05**, para fornecimento de impressoras/copiadoras em sistema de comodato mediante pagamento de cópias/impressões realizadas, importante em um acréscimo da ordem de R\$ 5.250,00. Em anexo ofício da direção do departamento municipal de educação. É o necessário e breve relato.

### **II – Do mérito**

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema da redução/ampliação do objeto, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

Assim, temos que, de forma unilateral, a administração poderá impor ao contratado ampliações e reduções ao limite de 25% do objeto contratual, consoante justificativas necessárias ao evento. O objeto contratual destina-se ao fornecimento de cópias/impressões. Verifica-se que o setor requisitante do objeto motivou sua solicitação, pedindo o acréscimo, tomando por base uma quantia adicional de cópias em fim de ano letivo não presencial que demandou a confecção de materiais impresos para os alunos da rede municipal, sendo válido o lembrete de que os atos da administração pública devem ser sempre motivados expressamente.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)**

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, como regula o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.



**III- Conclusão**

Sob o prisma jurídico, não constatamos impedimentos à adição quantitativa do objeto do contrato em tela, respeitados os limitadores do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, condicionado a motivação explicitada pelo setor gestor do contrato.

Nada mais.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de dezembro de 2020.

  
ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT  
PROCURADOR – Portaria 159/2015